











ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta N° 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00034.20250825/0001-24

TERMO DE CO	ONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O((A)
CONSÓRCIO	INTERMUNICIPAL DE GESTÃO	Ε

O(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO, com sede no(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE SILVA
COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a),
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
, inscrito no CPF n°, tendo em vista o que
consta no Processo nº 00034.20250825/0001-24 e em observância às disposições da
Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Contratação Direta nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O consórcio enfrenta a necessidade de assegurar a correta gestão e cumprimento das obrigações legais relativas ao envio e à elaboração de informações fiscais e de recursos humanos, como as exigidas pelo e-Social, DCTFWeb e EFD-Reinf, garantindo a conformidade com as normas vigentes., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO	12.0	Mês		

a)Orientação e acompanhamento das rotinas e procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes: trabalhista, regime jurídico do município e orientações técnicas através de instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; b)Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; c)Orientação junto aos prazos de envios dos eventos periódicos e não periódicos conforme o manual de orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (E-Social); d)Acompanhamento e orientação sobre cadastro e histórico dos servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais válidas e respectivas adicionais atreladas à estrutura de tabelas e referências e suas devidas parametrizações no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações













Fiscais (E-Social), previdenciárias e Trabalhistas conforme a tabela 01 do E-Social; e)Acompanhamento e transmissão dos eventos não periódicos ao E-social tais como: Evento S-2200 cadastramento inicial do vínculo e admissão, S-2205 alteração de dados cadastrais, S-2231 Cessão/exercício em outro órgão, S-2230 afastamento temporário, S- 2298 reintegração/outros provimentos; f)Revisão, parametrização e conferência do cadastro de rubricas dos proventos, subsídios, retenções, consignações e outros descontos conforme a tabela 03 do E-Social; g)Análise e parametrização das tabelas de incidências previdenciárias e de imposto de renda conforme natureza das rubricas da tabela 21 e 23 do E-Social; h)Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferência de proventos, subsídios, retenções e consignações; i)Acompanhamento e transmissão dos eventos periódicos tais como: Evento S-1200 remuneração do trabalhador vinculado ao regime geral de previdência social, S-1202 remuneração de servidor vinculado ao regime próprio de previdência social, S-1210 pagamentos de rendimentos do trabalho, e S-1299 fechamento da folha de pagamento; j)Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao Sistema de Informações Municipais (SIM), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; k)Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil; I)Acompanhamento de processos administrativos e previdenciários; m)Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores, n)Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista; o)Transmissão e fechamento da folha de pagamento no E-social com vinculação na DCTFWEB (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos); p)Transmissão da DCTFWEB (Declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos) referente as informações da folha de pagamento enviadas através do E-Social; q)Acompanhamento à Estrutura Administrativa do Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - COMARES - UCV, bem como estruturação às modificações que, no decorrer da gestão, venham a existir.

2	SERVIÇO	12.0	Mës			
a)Análise das rete	enções federias (INSS E IRRF e outras	s retenções) nas n	otas fiscais de	fornecedores e	prestadores of	de serviços
b)Cadastramento	de notas fiscais de fornecedores e pr	estadores de servi	ços no sistema	EFD-REINF; c)E	laboração da	EFD-REINF

(Escrituração Fiscal Digital de Retenção e outras Informações Fiscais); d)Envio da série de eventos R-2000 a R-3000 da EFD-REINF - Retenções de INSS; e)Envio da série de eventos R-4000 a R-4099 da EFD-REINF - Retenções de IRRF; f)Conferência de valores da EFD-REINF na DCTFWEB; g) Fechamento dos eventos relacionados a EFD-REINF; h) Emissão de DARF's;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste	Termo	de Conti	rato é	aquele fix	ado no	Termo	de de
Referência, com início na data de	_//_	e e	ncerra	amento er	m/_	/	,
prorrogável na forma do art. 107 da l	Lei nº 14	4.133 de 20	021.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

	3.1. O valor do	presente Term	no de Contra	to é de R\$)
(, conforme abaix	xo especificado	D:	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO. na classificacão abaixo: 3434.18.542.0001.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO















5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

fiscalização da execução do objeto será Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no











FORTIM



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 009/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021.















14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

REREDIRE/CE		1 20
	da	de 20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO CNPJ/MF N° 13.256.794/0001-09 PAULO HENRIQUE SILVA COELHO Responsável legal da CONTRATANTE

> CONTRATADO CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX

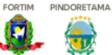














Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



